

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: CONSELHO TUTELAR

AGENTE RESPONSÁVEL:

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA

E-MAIL: adm@vargembonita.sc.gov.br

MATRÍCULA:

TELEFONE: (49) 35483000

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à lavagem e higienização dos veículos da frota do Conselho Tutelar. O serviço de transporte para as variadas atividades do setor diariamente abrangendo trajetos dentro e fora do município. Assim, a presente contratação é necessária para criar/ manter um ambiente adequado e manter em perfeitas condições de uso para seus usuários.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota do Conselho Tutelar.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1- Os serviços, as quantidades a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo Referente a quantidade de lavagem mensal.

Item	Descrição	Un.	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Lavação completa de Veículos Leves (tipo passeio e utilitários até 7 lugares). Lavação Interna: lavagem, aspiração de bancos, carpetes, porta malas, limpeza do painel, vidros e demais partes internas. Lavação Externa: Lataria e caixa de rodas, vidros, pneus e rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, parte inferior da carroceria e demais serviços afins, com batente inferior utilização de xampu neutro e biodegradável e secagem com flanela.	Un.	<u>25</u>	<u>51,75</u>

3. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

NORMAL

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado da compra é de R\$ 1.293,75 (mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

5. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para início dos serviços é logo após a assinatura do contrato.

6. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços de lavagem deverão ser executados pela licitante vencedora em sua sede, sendo que a mesma deverá estar a uma distância máxima de até 10 km da Sede da Prefeitura, tendo prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, para execução dos serviços, a contar do recebimento do veículo a ser limpo.

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em horário comercial, inclusive aos sábados pela manhã.

6.1.2 A licitante vencedora se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

6.1.3 A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

7. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÃO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

02.001 - GOVERNO MUNICIPAL / GABINETE DO PREFEITO

6 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

2.046 - CONSELHO TUTELAR

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade do(s) objetos a ser(em) fornecido(s)/entregue(s) devidamente montado(s) e instalado(s);
- b) Efetuar o pagamento do objeto fornecido/entregue conforme o edital na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas neste Edital;
- d) A fiscalização do objeto a ser fornecido/entregue ocorrerá por intermédio do contratante, através de fiscal designado no contrato administrativo, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.2 DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) O objeto devem ser fornecidos/entregues em perfeitas condições;

- c) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- d) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega previsto no contrato e edital;
- e) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de execução inadequada ou feita sem os devidos cuidados;
- f) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução e entrega do objeto;
- h) A vencedora se responsabiliza da guarda do bem/patrimônio por qualquer dano ocasionado quando o objeto estiver em sua posse, sendo riscos e peças danificadas, acidentes de trânsito ou físico com o a utilização do mesmo, danos ao meio ambiente, multas, furtos/roubos entre as demais despesas ocasionadas nesse período e de posse/guarda do licitante.

9. PAGAMENTO

9.1. O Pagamento à Contratada será efetuado **mensalmente**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com os serviços realmente utilizados, e no prazo estabelecido.

9.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 15 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

9.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

9.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes, previsto na Lei Orçamentária Anual.

10. INDICAÇÃO DO (S) FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

FISCAL 01	FISCAL 02
Nome: Janaine Antunes de Oliveira Secretaria de Administração	
Matrícula:	Matrícula:
E-mail: adm@vargembonita.sc.gov.br	E-mail:

Vargem Bonita, 16 de julho de 2024.

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária de Saúde e Bem Estar Social